



**EDITAL Nº 21/2025/PROACE**

**MONITORIA INCLUSIVA - SEMESTRE 2025.2  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA/UFTM**

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, levando em consideração a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital de Monitoria Inclusiva do Campus Universitário de Iturama/UFTM e institui a seleção de Monitores Inclusivos para os alunos com Necessidades Educacionais Específicas referente ao **Calendário Acadêmico 2025.2**, o qual obedecerá às normas e instruções deste Edital, bem como os direcionamentos e regulamentações contidos na Resolução CONSU/UFTM Nº 96, de 12 de junho de 2023, a qual institui e dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Monitoria Inclusiva é uma estratégia que possibilita o acompanhamento individual do estudante com Necessidades Educacionais Específicas - NEE, no Calendário Acadêmico 2025.2.

1.2. Os Monitores deverão desenvolver, presencialmente, suas atividades nas dependências do *Campus* Universitário de Iturama ou Fazenda Escola da UFTM ou outros espaços formativos.

1.3. A Monitoria Inclusiva será ofertada nos componentes curriculares indicados, a serem ofertados pelos cursos de graduação do Instituto de Ciências Agrárias, Exatas e Biológicas de Iturama (ICAEBI), conforme **Calendário Acadêmico 2025.2**:

Nº	Componente	Professor	Curso	Modalidade	Nº Vagas
1	Zoologia Deuterostômios Homeotérmicos	Luciana Segura de Andrade	Ciências Biológicas - Licenciatura	Remunerada	1
2	Evolução	Cassiano Sousa Rosa e Diego Pandeló José		Remunerada	1
3	Estágio Curricular Supervisionado IV	Fabiana Aparecida Hencklein		Remunerada	1
4	Biologia Molecular	Diego Pandeló José		Remunerada	1
5	Bioquímica Estrutural	Daniela Pereira Garçon	Química - Licenciatura	Remunerada	1
6	Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos	Richard Gabriel Freitas Guedes		Remunerada	1
7	Físico-Química I	Lucas Ferreira de Paula		Remunerada	1
8	Métodos clássicos de Análise Química Quantitativa	Alexandro Manolo de Matos Vargas		Remunerada	1
9	Química Geral I	Fábio Gorzoni Doro		Remunerada	1
10	Cálculo Diferencial e Integral I	João Vitor Teodoro		Remunerada	1
11	Estatística	João Vitor Teodoro		Remunerada	1
12	Matemática Aplicada II	Ulcilea Alves Severino Leal		Remunerada	3
13	Bioquímica I	Daniela Pereira Garçon		Remunerada	2
14	Física Aplicada	Alexandre Rodrigues Vieira		Remunerada	1
15	Noções de Anatomia e Fisiologia Animal	Vânia Maria Arantes	Agronomia	Remunerada	1
16	Microbiologia	Fernanda Gonçalves Martins Maia		Remunerada	2
17	Melhoramento de Plantas	Tiago Vieira Sousa		Remunerada	1
18	Fisiologia Vegetal	Tiago Vieira Sousa		Remunerada	1

19	Máquinas, Implementos Agrícolas e Logística	Carlos Alessandro Chioderoli	Remunerada	1
20	Física dos Solos	Helder Barbosa Paolini	Remunerada	1
<b>Total Geral</b>				<b>24</b>

1.3.1. Serão disponibilizadas **24** vagas na modalidade “remunerada”.

1.3.1.1. Será pago ao monitor inclusivo um incentivo financeiro no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, de referência mensal, a ser pago via PIX (sendo que a chave PIX deverá ser o CPF do aluno), no período de outubro a dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

1.4. Os recursos financeiros para a oferta da Monitoria Inclusiva são oriundos do PNAES e seguem a previsão orçamentária elaborada pela PROACE.

## 2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para Monitor Inclusivo será conduzido pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da Coordenadoria de Assistência Estudantil de Iturama (CAES-ITU), com o apoio dos professores dos componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico 2025.2.

2.2. O aluno, **para se candidatar** a Monitor Inclusivo, deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFTM e ter sido aprovado na(s) disciplina(s) à(s) qual(is) se candidata ou em componente(s) curricular(es) equivalente(s), ou ainda, estar cursando o mesmo componente curricular junto com o aluno a ser atendido, podendo escolher até 2 (dois) componentes.

2.3. As inscrições de candidatos a Monitores Inclusivos serão realizadas no período de **15 a 18 de setembro de 2025**. Os interessados deverão preencher o formulário digital disponibilizado na página:

<https://www.uftm.edu.br/bolsas/monitoria-inclusiva/editais-em-andamento>

2.4. Concluídas as inscrições, a CAES-ITU publicará na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/monitoria-inclusiva/editais-em-andamento>, no dia **19/09/2025**, a relação de candidatos inscritos para o processo seletivo.

2.5. A CAES-ITU não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A seleção será realizada pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, com apoio dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares, no período de **22 a 26 de setembro de 2025**, por meio da análise de histórico escolar e entrevista remota a ser agendada, obedecendo a critérios definidos que melhor atendam ao perfil do aluno com NEE.

2.7. A entrevista remota será realizada, impreterivelmente, no dia e horário divulgado. Casos especiais que impliquem em mudança de horário serão analisados pela equipe responsável.

2.7.1. A seleção constará de:

a) **Entrevista remota** (0 a 10 pontos): a) avaliação do conhecimento do candidato acerca de conteúdos, habilidades e competências do componente curricular (5 pontos), nota atribuída pelo professor responsável ou pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente, conforme necessidade; b) análise do perfil do candidato para atendimento à necessidade do aluno a ser acompanhado (5 pontos), nota atribuída pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente. O candidato deverá ter nota igual ou superior a 6 (seis) para ser aprovado no processo.

b) **Análise de histórico escolar** (0 a 10 pontos): será considerada a média de aprovação na disciplina (ou componente curricular equivalente) na qual deseja atuar como monitor com média igual ou superior a 6 (seis).

**Parágrafo único.** Para o caso da necessidade de selecionar monitor inclusivo que cursará o mesmo componente curricular junto com o aluno a ser atendido, conforme item 2.2, a entrevista levará em conta a análise do perfil do candidato para atendimento à necessidade do aluno a ser acompanhado (10 pontos) e a análise de histórico (10 pontos) deverá considerar a média de desempenho no curso igual ou superior a 6 (seis).

2.7.2. Os critérios de **aprovação e classificação** dos(as) candidatos(as), inclusive os de desempate são:

a) A nota final de cada candidato no Processo Seletivo constará da média global das etapas: análise de histórico escolar e entrevista remota;

b) Será criada uma lista de classificação para cada disciplina, com todos os candidatos que obtiveram média global superior a 6 (seis);

c) Em caso de médias finais iguais serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º - candidato que já atuou no Programa de Monitoria Inclusiva, no *Campus* Universitário de Iturama, voluntariamente ou com incentivo financeiro;

2º - candidato que estiver no mesmo curso do aluno com NEE que receberá o apoio do monitor;

3º - candidato que apresentar melhor desempenho na entrevista remota.

2.8. Caberá à CAES/ITU a divulgação do resultado parcial na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/monitoria-inclusiva/editais-em-andamento> no dia **26/09/2025 até às 16h**.

2.9. Será admitido recurso no processo de seleção dos candidatos, no prazo de 24 horas úteis, a partir da divulgação do resultado parcial, mediante envio de e-mail para caes.[iturama@uftm.edu.br](mailto:iturama@uftm.edu.br), com a exposição de manifestação de motivos.

2.10. A divulgação do resultado final será de responsabilidade da CAES/ITU na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/monitoria-inclusiva/editais-em-andamento> no dia **30/09/2025**.

2.11. Caso o candidato seja selecionado para atuar em 2 (dois) componentes, deverá, no ato de admissão, escolher apenas 1 (um) para vaga remunerada.

### 3 DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Cabe ao monitor inclusivo:

- a) Acompanhar o aluno com NEE, presencialmente, no que se refere ao estudo do conteúdo e organização das rotinas de atividades da disciplina;
- b) Elaborar, apresentar a equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente e cumprir, junto ao professor responsável pela disciplina, o Plano de Atividades da Monitoria Inclusiva (anexo III);
- c) Encaminhar os Relatórios Mensais (anexo IV) sobre o andamento das atividades, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente;
- d) Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme as regras deste edital e os horários preestabelecidos;
- e) Encaminhar, ao final do período, um Relato Avaliativo das atividades realizadas pela Monitoria Inclusiva identificando o alcance ou não dos objetivos definidos (anexo V);
- f) Participar da reunião de admissão e dos encontros contínuos de orientação e acompanhamento, de periodicidade quinzenal ou mensal, durante todo o período de atividades, bem como formações ofertadas pela CAES-ITU.

#### 3.2. Cabe ao aluno com NEE atendido:

- a) Participar das atividades previstas no Plano de Atividades da Monitoria Inclusiva;
- b) Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme os horários preestabelecidos;
- c) Enviar ao Acompanhamento Pedagógico ao Discente, pelo e-mail [pedagogico.iturama@uftm.edu.br](mailto:pedagogico.iturama@uftm.edu.br) ao final do período, um Relato Avaliativo das atividades realizadas pela Monitoria Inclusiva identificando o alcance ou não dos objetivos definidos (anexo V).

#### 3.3. Cabe ao docente responsável pela disciplina:

- a) Realizar o processo seletivo do monitor, conforme as regras deste edital;
- b) Elaborar, junto ao monitor, um Plano de Atividades da Monitoria Inclusiva;
- c) Supervisionar e orientar as atividades pedagógicas exercidas pelo monitor inclusivo;
- d) Solicitar o desligamento do monitor inclusivo, quando necessário, e no caso de desistência pelo aluno com NEE (anexo VI);
- e) Reportar à CAES-ITU as intercorrências julgadas necessárias quanto ao exercício da monitoria inclusiva;
- f) Enviar ao Acompanhamento Pedagógico ao Discente, pelo e-mail [pedagogico.iturama@uftm.edu.br](mailto:pedagogico.iturama@uftm.edu.br) ao final do período, um Relato Avaliativo das atividades realizadas pela Monitoria Inclusiva identificando o alcance ou não dos objetivos definidos (anexo V).

### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do endereço [caes.iturama@uftm.edu.br](mailto:caes.iturama@uftm.edu.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.
- 4.2. Caberá à CAES e à PROACE decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.3. Os pedidos de impugnações serão divulgados pela CAES, no sítio da UFTM.
- 4.4. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais.
- 4.5. Acolhida a petição contra o presente edital, será designada nova data para a realização do processo seletivo, caso seja necessária.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O Termo de Compromisso (Anexo I) e o Cadastro (Anexo II) do monitor selecionado deverão ser enviados até o dia **10 de outubro de 2025** a equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente pelo e-mail [pedagogico.iturama@uftm.edu.br](mailto:pedagogico.iturama@uftm.edu.br), juntamente com cópia digital da Carteira de Identidade (RG), do CPF e, para os selecionados na modalidade “remunerada”, a cópia digital do comprovante de conta corrente. A equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente realizará uma **reunião de admissão** e orientação dos monitores no dia **01 de outubro de 2025**, em horário a ser definido, **via google meet**.
- 5.2. Os candidatos não classificados nas vagas remuneradas ofertadas e previstas no item 1.3 poderão atuar na Monitoria Inclusiva na modalidade “voluntária”. Para tanto, deverão atender ao disposto no item 5.1, com exceção do envio da cópia digital do comprovante de conta corrente.
- 5.3. Será obrigatória, para qualquer uma das modalidades de monitoria, o cumprimento dos requisitos expressos neste edital.
- 5.4. A admissão do monitor inclusivo será feita sem vínculo empregatício, em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades, sendo, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais destinadas ao atendimento individual e 8 (oito) horas semanais para o estudo e planejamento. O atendimento deverá ser realizado em horário a ser ajustado com a equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente e o aluno com NEE. A carga horária de dedicação semanal ao

atendimento individual poderá ser reduzida, conforme necessidade, mediante acordo prévio.

5.5. Os Monitores Inclusivos deverão encaminhar os Relatórios Mensais (anexo IV) sobre andamento das atividades nos prazos sinalizados na reunião de admissão, sendo que, no caso dos admitidos na modalidade “remunerada”, a entrega desses relatórios é requisito obrigatório para o recebimento do incentivo financeiro.

5.6. As atividades de Monitoria Inclusiva terão início em **01/10/2025** e terminarão em **30/01/2026**, sendo que, no caso dos admitidos na modalidade “remunerada”, os pagamentos do incentivo financeiro são referentes às atividades realizadas, pagos com referência mensal.

5.7. Caso o monitor inclusivo não apresente desempenho satisfatório ou abandone suas atividades, será desligado do programa, podendo ser, nesses casos, substituído por outro candidato inscrito, considerando para isso a ordem de classificação.

5.8. Na possibilidade de cancelamento da monitoria ofertada, em decorrência da necessidade educacional específica dos alunos atendidos, os monitores inclusivos serão remanejados para atendimento em outros componentes curriculares previstos neste edital. O remanejamento será analisado conforme as necessidades identificadas para outros discentes, bem como conforme o histórico escolar do monitor e sua afinidade com os outros componentes.

5.9. A Universidade Federal do Triângulo Mineiro não se responsabiliza pela oferta de equipamentos de mídia para as atividades de Monitoria Inclusiva.

5.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da Coordenadoria de Assistência Estudantil de Iturama.

5.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade somente para o 2º (segundo) semestre letivo de 2025 do *Campus* Universitário de Iturama.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 09/09/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1601098** e o código CRC **B30C8CFA**.